

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Divisão de Alimentação Humana

CIRCULAR DGAV N.º 13 DE 26-05-2015

ASSUNTO : UTILIZAÇÃO DE ÓLEO DE AMENDOIM PROVENIENTE DA ARGENTINA

Na sequência de vários pedidos de parecer, sobre a utilização de óleo de amendoim refinado proveniente da Argentina, em situações de quebra no mercado internacional de óleo de amendoim com o perfil pré-definido norma Codex Stan 210/1999 e Dec-Lei n.º 106/2005 de 29 de Junho, e de modo a não existirem rotura de stocks de óleo de amendoim refinado no mercado, esta DGAV informa:

1. O óleo de amendoim proveniente da Argentina tem um perfil de ácidos gordos ligeiramente diferente do estabelecido no Dec-Lei n.º 106/2005 , que estabelece como perfil de ácidos gordos para os óleos o perfil da norma **Codex STAN 210-199**.
2. A norma Codex Stan 210-1999 ao estabelecer os perfis de ácidos gordos dos óleos comestíveis, salvaguarda na parte 3 que estes perfis apesar de representarem valores médios, podem variar com condições geográficas e/ou climáticas.
3. Na ausência de legislação harmonizada na UE nesta matéria, Portugal adotou para o estabelecimento dos perfis dos óleos a comercializar em território nacional, os perfis de ácidos gordos da norma Codex acima referida.

Contudo, tendo em conta a escassez de óleo de amendoim com o perfil definido no mercado internacional e que:

- O perfil do óleo proveniente do amendoim da Argentina é um perfil nutricionalmente equilibrado devido ao elevado nível de ácidos gordos monoinsaturados
- Toda a Europa, apesar de ter definidas tal como Portugal, as características do Codex Alimentarius para os perfis dos ácidos gordos dos óleos, permite outros perfis uma vez que as normas Codex são orientativas, nomeadamente o perfil que consta na "Associação dos Industriais de Óleos (FEDIOL Statement import of groundnut oil de 3/12/2014), em anexo
- A Argentina é actualmente um dos maiores fornecedores mundiais deste óleo de amendoim

Face ao exposto, em situações de quebra de mercado internacional de óleo de amendoim com o perfil pré-definido na norma Codex Stan 210-1999 e Dec-Lei nº 106/2005 de 29 de Junho, de modo a não existirem rotura de stocks de óleo de amendoim no mercado e, estando salvaguardadas a genuinidade e qualidade do produto, autoriza-se a importação e colocação no mercado do óleo com o perfil que consta do documento da Associação dos Industriais de Óleos "FEDIOL-Statement Import of Groundnut Oil", de 3/12/2014, onde estão também evidenciadas as diferenças entre o perfil do óleo de amendoim proveniente da Argentina e o perfil estabelecido na norma CODEX STAN 210-1999.



O Diretor-Geral

Álvaro Pegado Mendonça



PAULA CÉSAR DE CARVALHO

DIRETORA-GERAL

Por despacho de delegação de competências nº 9297/2013
publicado no Diário Série nº 136 de julho de 2013